PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO – No. _____/2022
De ____ de _____ de 2022

Autor(es):
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
(*Vereadora – PDT*)

DISPÕE SOBRE:

"Institui no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências".

Ofício: _____/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Data: ____/____/_____

No exercício de suas funções enquanto Vereadores nesta casa legislativa, encaminhamos-vos este Projeto de Lei do Legislativo que ***"Institui no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências"***, para a devida apreciação.

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes mui atenciosamente este projeto de proposição.

_____

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
(Vereadora – PDT)
AUTORA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
CLEBER DA PENHA BENFICA
(Vereador – Cleber da Matinha)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei objetiva incentivar o uso de bicicletas e respeito aos ciclistas no Município de Manhuaçu.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

Em Manhuaçu tem se notabilizado pela grande adesão de praticantes e incentivar a sua prática e a sustentabilidade em relação ao meio ambiente saudável vem ao encontro da união de práticas saudáveis e de conscientização ambiental e de proteção à vida. Os desafios colocados a postos em nosso mundo moderno nos levam a procurar atividades que equacionem o bem-estar com uma vida saudável.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

O cicloturismo é uma modalidade que vem crescendo, promovendo o turismo rural. As belezas naturais do interior têm atraído muitos ciclistas, de modo que, pedalar pela zona rural tem sido uma alternativa saudável que atrai cada dia mais praticantes e merece ser fomentada. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Gabinete, ____ de _____ de 2.022.

_____

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
(Vereadora – PDT)
AUTORA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO – No. _____/2022

De ____ de _____ de 2022

Autor(es):
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
(*Vereadora – PDT*)

"Institui no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal, na pessoa de seus representantes, DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no Calendário Oficial de Manhuaçu, a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do município de Manhuaçu", estado de Minas Gerais, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º- A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu", possuirá como finalidade:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

V – Ressaltar a importância de praticar ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.

Art. 3º- A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, como organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões - Manhuaçu – MG, ____ de _____ de 2022.

_____

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
(Vereadora – PDT)
AUTORA DO PROJETO DE LEI